

PORTARIA Nº 2.705/2023**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO NOME DO ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE CONTABILIDADE QUE FIRMOU CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, e considerando o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo; resolve:

Art. 1º Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis e o profissional autônomo de contabilidade, equiparados e relacionados abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

| Inscrição Municipal | Escritório de Serviços Contábeis e Profissional autônomo conveniados | CNPJ/CPF | Nº Processo PMCI |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 86202 | ALBERTO CALEGARIO MACEDO | 45.101.940/0001- 05 | 11188/2022 |

Art. 2º Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

Art. 3º A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

